

EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, cidade de Sananduva/RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ulisses Cecchin, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, , no uso de suas atribuições, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 009/23, conforme condições e especificações deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Pneus, conforme itens relacionados no “Projeto Básico” constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIRENOR”, contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período, a qualquer tempo.

1.3 - As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo CIRENOR ou seus Municípios Consorciados, mediante Pregão, na forma eletrônica, visando o Registro de Preço, pelo critério de julgamento do Menor Preço.

1.3.1 - As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIRENOR”, nos termos do § 10, do art. 80, da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica interessada (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CIRENOR, localizada Rua 14 de Julho, nº 458, cidade de Sananduva/RS, e publicado no site: www.cirenor.rs.gov.br, sem nenhum ônus para os interessados.

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1 - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em **23/11/2023 e serão recebidas permanentemente**, através do contato@cirenor.rs.gov.br, ou no endereço indicado no item 2.2, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2 – A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.2.1 – Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I), exceto em caso que as propostas

sejam encaminhadas via e-mail.

3.3 - O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

3.4 - Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo ou da confirmação do recebimento do e-mail encaminhado, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Especial.

3.4.1 - A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

3.4.2 - É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.4.3 - O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.4.4 - A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico Anexo I deste Edital.

3.5 - Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do Edital sejam observados para cada um deles.

3.6 - Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

3.7 - Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.8 - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 21 da Resolução nº 009/23.

3.9 - Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no art. 22 da Resolução nº 009/23.

3.9.1 - Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.9.2 - O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.9.3 - Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.9.4 - Os bens cancelados ficarão inativos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIRENOR”.

3.10 - É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

3.11 - As amostras físicas apresentadas poderão ficar retidas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, através do e-mail: contato@cirenor.rs.gov.br, com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao CIRENOR em quaisquer dos endereços constantes no item 2.2.

4.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3 - Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

4.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 - Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail: contato@cirenor.rs.gov.br com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao CIRENOR em quaisquer dos endereços constantes no item 2.2.

5.2 - Caberá ao Presidente do CIRENOR decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.

5.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

6.1.1 – O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, veiculado através do site do CIRENOR

6.2 – O Presidente do CIRENOR poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.3 – A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.4 – Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.5 – Os bens pré-qualificados poderão ficar suspensos durante os procedimentos de reavaliação.

6.6 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

6.7 – Detalhes não citados referentes à apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos.

6.8 – Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.9 – As dúvidas suscitadas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (54) 3343-3668, ou e-mail: contato@cirenor.rs.gov.br, ou pessoalmente no CIRENOR em quaisquer dos endereços constantes no item 2.2.

6.10 - Os membros da Comissão Especial serão nomeados através da Resolução, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva RS, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8 - DOS ANEXOS

8.1 - Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados; Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.



Sananduva/RS, 20 de novembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL - CIRENOR, é um Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituído na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto nº 6.017/07, foi constituído com a possibilidade de integrar-se municípios do estado do Rio Grande do Sul.

1.2 – A finalidade do CIRENOR é a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

1.3 - O CIRENOR é uma entidade pública multifinalitário, podendo executar várias ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades, em conformidade com seu Estatuto.

1.4 - A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, no CIRENOR foi instituída através da Resolução nº 009/23, a qual *“Dispõe sobre a regulamentação para fins de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei federal ordinária nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da região nordeste do Rio Grande do Sul - CIRENOR”*.

1.7.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior à licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender às necessidades administrativas.

1.7.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIRENOR”, contendo a marca e o modelo.

2 - DA FINALIDADE:

2.1 - A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2 - Para que as futuras licitações para aquisições desses bens sejam “restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)” na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 - O CIRENOR realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento, otimização e racionalização administrativa.

3.2 - Em vários dispositivos, a Lei Federal nº 14.133/2021 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração Pública tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3 - A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na

caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4 - Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquivar de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5 - Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, a qualquer compra feita pela Administração Pública, haja vista que será identificada, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6 - A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização o objetivo da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Administração Pública (art. 11, caput, Lei Federal nº 14.133/21), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

3.7 - Ademais, a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1 - Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>
1	CÂMARA DE AR COM VALVULA CENTRAL PARA PNEU 10.5-65 R16	UN
2	CÂMARA DE AR COM VALVULA CENTRAL PARA PNEU 19.5L24	UN
3	CÂMARA DE AR COM VALVULA CENTRAL PARA PNEU 12-16.5	UN
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34	UN
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24	UN
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.17-5	UN
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24	UN
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-26	UN
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	UN
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16 COM BICO DE BORRACHA	UN
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16 COM BICO DE BORRACHA	UN

12	CÂMARAS DE AR COM VÁLVULA CENTRAL PARA PNEU 1400-24	UN
13	CÂMARAS DE AR PARA PNEU 1.000-20	UN
14	CÂMARAS DE AR PARA PNEU 12.5-16	UN
15	CÂMARAS DE AR PARA PNEU 12.5-18	UN
16	CÂMARAS DE AR PARA PNEU 17.5-25	UN
17	CÂMARAS DE AR PARA PNEU 20.5-25	UN
18	CÂMARAS DE AR PARA PNEU 23,5-25	UN
19	CÂMARAS DE AR PARA PNEU 23.1-26	UN
20	CÂMARAS DE AR PARA PNEU 23.1-30	UN
21	CÂMARAS DE AR PARA PNEU 75-16 SC-95 BICO LONGO	UN
22	CÂMARAS DE AR PARA PNEU 900-16	UN
23	PNEU 10.00 R20 CONSTRUCAO: Radial (x) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto -liso ou borrachudo- (x) INDICE DE CARGA MINIMO 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 15,5MM	UN
24	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (x) Convencional () DESENHO: Borrachudo (x) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO: 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE: K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA: 16 MM	UN
25	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE L MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 16MM	UN
26	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO LONAS 16 MM PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 19.7MM	UN
27	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO,143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K	UN

	MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20 MM	
28	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 20 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20MM	UN
29	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto -liso ou borrachudo- (x) INDICE DE CARGA MINIMO, 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20MM	UN
30	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto -liso ou borrachudo- (x) INDICE DE CARGA MINIMO 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 16MM	UN
31	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 16 MM	UN
32	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto -liso ou borrachudo- (x) INDICE DE CARGA MINIMO, 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 15MM	UN
33	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, L MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 12,5 MM	UN
34	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto ()	UN

	INDICE DE CARGA MINIMO, 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, L MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 15MM	
35	PNEU 10.5X65X16 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo () Liso (x) Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	UN
36	PNEU 10X16.5 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	UN
37	PNEU 10X16.5 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	UN
38	PNEU 10X16.5, CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 14MM	UN
39	PNEU 12-16.5 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
40	PNEU 12-16.5 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
41	PNEU 12.4- 24 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 6 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 18,5MM	UN
42	PNEU 12.4-24 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 18,5MM	UN
43	PNEU 12.4 - 24 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 18,5MM	UN
44	PNEU 12.5/80- 18 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X)	UN

	DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 26MM	
45	PNEU 12.5/80-18 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	UN
46	PNEU 14.00 - 24 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 24 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 24,9MM	UN
47	PNEU 14.00 R 24 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 169 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE B PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 24,9MM	UN
48	PNEU 14.00 R 24 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 169 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, B PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25,4MM	UN
49	PNEU 14.00 - 24 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25 MM	UN
50	PNEU 14.00, - 24 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	UN
51	PNEU 14.9 - 26, CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 38MM	UN
52	PNEU 14.9 - 28 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 8 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 38MM	UN
53	PNEU 14.9 - 24 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 35MM	UN
54	PNEU 14.9- 24	UN

	<p>CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 8 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 35MM</p>	
55	<p>PNEU 14 - 17,5 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 26MM</p>	UN
56	<p>PNEU 16,9 - 24, CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 35MM</p>	UN
57	<p>PNEU 165/70 - R13 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 82 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM</p>	UN
58	<p>PNEU 165/70 - R14 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 82 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM</p>	UN
59	<p>PNEU 17.5,- 25, CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM</p>	UN
60	<p>PNEU 17.5, - R25 - L3 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 176 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE A2 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 29 MM</p>	UN
61	<p>PNEU 17.5 - R25, E3-L3 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 29MM</p>	UN
62	<p>PNEU 17.5- 25 –L3 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 29MM</p>	UN
63	<p>PNEU 17.5, R 25 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 176</p>	UN

	INDICE MINIMO DE VELOCIDADE A2 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 29MM	
64	PNEU 17.5 - 25 E3/L3 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 29MM	UN
65	PNEU 175/65, R14 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 82, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
66	PNEU 175/70, R14, CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
67	PNEU 175/70, R13 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 82 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
68	PNEU 175/70, R14 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 82 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
69	PNEU 18.4 -30 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	UN
70	PNEU 18.4 - R30. CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28	UN
71	PNEU 18.4- 34 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	UN
72	PNEU 185 R14 C CONSTRUÇÃO: Radial (x) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (x) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 102 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE C	UN

	PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	
73	PNEU 185/60, R15 CONSTRUÇÃO: Radial (x) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (x) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
74	PNEU 185/65, R14 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (x) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 86 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
75	PNEU 185/65, R 15 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
76	PNEU 185/70 R14 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
77	PNEU 19.5 R 24 CONSTRUÇÃO: Radial (x) Convencional () DESENHO: Borrachudo (x) Liso () Misto () PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	UN
78	PNEU 19.5 - 24, CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	UN
79	PNEU 19.5, -4 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	UN
80	PNEU 195/55 R15 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 85 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
81	PNEU 195/55 R15 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN

82	<p>PNEU 195/55 R16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 87 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM</p>	UN
83	<p>PNEU 195/60 R16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 89 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM</p>	UN
84	<p>PNEU 195/60, - R15 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM</p>	UN
85	<p>PNEU 195/65, R 15, CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM</p>	UN
86	<p>PNEU 195/70 R 15 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso - Misto (X) INDICE DE CARGA MINIMO 104 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 10MM</p>	UN
87	<p>PNEU 195/75 R 16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto -liso ou borrachudo- (x) INDICE DE CARGA MINIMO, 107 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, R PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 10 MM</p>	UN
88	<p>PNEU 20.5 R 25 – R3 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 176 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, A2 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 33MM</p>	UN
89	<p>PNEU 20.5-25 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM</p>	UN
90	<p>PNEU 20.5-25 - L3 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto ()</p>	UN

	MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	
91	PNEU 205/55 R16, CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 91 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, V PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
92	PNEU 205/60, R16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 92 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
93	PNEU 205/65, R15 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 92 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
94	PNEU 205/65, R16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 92 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
95	PNEU 205/70, R 15 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 106/104 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, R PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 9,5MM	UN
96	PNEU 205/75 R16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 110/108 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, R PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 9,5MM	UN
97	PNEU 215/50 R17 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 91 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, V PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
98	PNEU 215/75, R16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 113 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, R PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8MM	UN
99	PNEU 215/75 R17,5	UN

	<p>CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, K INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, 126 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 13,55</p>	
100	<p>PNEU 215/75, R17,5 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto -liso ou borrachudo- (x) INDICE DE CARGA MINIMO, 126 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 13,5MM</p>	UN
101	<p>PNEU 215/75, R17,5 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 126 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 13MM</p>	UN
102	<p>PNEU 225/50 R17 CONSTRUÇÃO: Radial (x) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (x) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 98 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, V PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 8</p>	UN
103	<p>PNEU 225/65 R16 CONSTRUÇÃO: Radial (x) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (x) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 112 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, R PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 9,5MM</p>	UN
104	<p>PNEU 225/70 R15 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO 112 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE S PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 9,5MM</p>	UN
105	<p>PNEU 225/75 R15 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 110 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 9,5MM</p>	UN
106	<p>PNEU 225/75 R16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 118 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, R PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 9,5MM</p>	UN
107	<p>PNEU 23.1 – 26 ROLO COMPACTADOR CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto ()</p>	UN

	MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 24,5MM	
108	PNEU 23.1 – 26 R1 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 14 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 41MM	UN
109	PNEU 23.10 -30 R1 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 41MM	UN
110	PNEU 23.5 - 25 L3 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 33MM	UN
111	PNEU 23.5 - 25 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 20 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 33MM	UN
112	PNEU 235.75 - R17,5 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 132 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 14MM	UN
113	PNEU 235.75 - R17,5 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 132 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 14MM	UN
114	PNEU 245-70 R16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 111 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 9,5MM	UN
115	PNEU 250-80 - 18 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 32MM	UN
116	PNEU 255- 70 R 16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 111 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 9,5MM	UN

117	<p>PNEU 265-75 R 16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 112 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 9,5MM</p>	UN
118	<p>PNEU 275/80 R22,5 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto -liso ou borrachudo- (x) INDICE DE CARGA MINIMO 149/146, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 18,5MM</p>	UN
119	<p>PNEU 275/80, R22,5 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 149/146 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 19MM</p>	UN
120	<p>PNEU 275/80, R 22,5. CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto -liso ou borrachudo- (x) INDICE DE CARGA MINIMO, 149/146 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 19,5MM OBS: SERÁ UTILIZADO EM ESTRADA DE CHÃO</p>	UN
121	<p>PNEU 275/80, R 22,5 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 149/146 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 17,0MM</p>	UN
122	<p>PNEU 295/80 R22,5 CONSTRUÇÃO: Radial (x) Convencional () DESENHO: Borrachudo (x) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 152/149 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20,5 MM</p>	UN
123	<p>PNEU 295/80 R22,5 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto (X) INDICE DE CARGA MINIMO 152/148 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 18 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 17,5 MM</p>	UN
124	<p>PNEU 295/80R22,5</p>	UN

	<p>CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto -liso ou borrachudo- (x) INDICE DE CARGA MINIMO, 152/148 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 18 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20,5 MM</p>	
125	<p>PNEU 6.50 – 16 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 14MM</p>	UN
126	<p>PNEU 7.50 - 16 FORMATO MILITAR CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 14MM</p>	UN
127	<p>PNEU 7.50 -16 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 15MM</p>	UN
128	<p>PNEU 700- 16 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 14MM</p>	UN
129	<p>PNEU 750 - 16 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 14MM</p>	UN
130	<p>PNEU 750 R 16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 121/120 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, L PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 15MM</p>	UN
131	<p>PNEU 750 R 16 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () INDICE DE CARGA MINIMO, 121/120 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, L PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 10,5MM</p>	UN
132	<p>PNEU 9.5-24 PARA PLANTADEIRA CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 6 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 33MM</p>	UN
133	<p>PNEU 900-16 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X)</p>	UN

	DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 21MM	
134	PNEU 900-20 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo (X) Liso () Misto () MINIMO LONAS 14 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 16MM	UN
135	PNEU 900-20 CONSTRUÇÃO: Radial () Convencional (X) DESENHO: Borrachudo () Liso (X) Misto () MINIMO LONAS 14 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 15MM	UN
136	PNEU 900 R20 CONSTRUÇÃO: Radial (X) Convencional () DESENHO: Borrachudo () Liso () Misto -liso ou borrachudo- (x) INDICE DE CARGA MINIMO, 140/137 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 17MM	UN
137	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 1.400-24	UN
138	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 1000/20	UN
139	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 16	UN
140	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 17.5- 25	UN
141	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 20	UN
142	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 23.5-25	UN
143	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 24	UN
144	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 25	UN

4.2 - Os pneus devem ser originais de fábrica (nacionais ou importados) e de primeira linha.

4.3 - A garantia de 5 (anos) contra defeitos de Fabricação dos pneus deverá ser do fabricante, a validade iniciará na data de compra, conforme nota fiscal.

4.4 - Os índices de carga considerado nas especificações dos pneus são de montagem simples.

4.5 - Poderão ser apresentados pneus com quantidades de lonas, índices de carga e velocidade superiores ao solicitado nas especificações dos bens.

4.6 - Deverá ser apresentado declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do art. 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de

Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009 e demais legislações correlatas.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospecto, ficha técnica ou amostra física e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4, deste projeto Básico.

5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta Chamada Pública, e ser apresentado com:

- a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
- b) fotos ou desenhos da imagem do bem.

5.2.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para “Pré-Qualificação” (*aprovação*), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

- a) as amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
- b) o descritivo apresentado atende a todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e às demais exigências conforme item 4, deste projeto Básico;
- c) foram apresentadas fotos ou desenhos da imagem do bem;
- d) foram apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra.

7 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1 - As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado (quando entregue na



Sede) ou de forma eletrônica através do e-mail: contato@cirenor.rs.gov.br contendo, do lado externo, as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CIRENOR

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

PROPONENTE.: _____

ENDEREÇO. _____

FONE/FAX.: _____

7.2 - Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

- a) os documentos das amostras conforme item 5, deste projeto básico;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Sananduva RS, 20 de novembro de 2023.



ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Vimos através desta propor a “Pré-Qualificação” dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À “PRÉ-QUALIFICAÇÃO”

tem(*)	(**)	Descrição do Bem Proposto	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital. (**) Preencher com a descrição das características do bem proposto que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal